



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOMENS DO BEM

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. A Associação Homens do Bem, doravante designada simplesmente como ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de caráter social, cultural, educacional e assistencial, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá sua sede e foro na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na Rua 62, Quadra 96, Lote 22, Setor Itaguaí, CEP 75682-140, regendo-se pelo presente Estatuto, que constitui sua Lei Maior, e pelas deliberações emanadas da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 3º. A Associação Homens do Bem tem por finalidades promover a identidade do homem como ajudador, protetor e agente transformador da sociedade, atuando nas esferas social, cultural, educativa e profissional, com atenção especial ao amparo de viúvas e órfãos.

Art. 4º. Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se propõe a desenvolver as seguintes atividades, de forma exemplificativa:

I – No pilar social:

- a) Organizar mutirões comunitários para reformas, revitalização de espaços e ações de solidariedade ("Homens em Ação");
- b) Implementar programas de mentoria e apoio a homens em situação de vulnerabilidade ("Life Man");
- c) Promover o apadrinhamento educativo de crianças e adolescentes.

II – No pilar cultural:

- a) Realizar rodas de conversa e debates sobre a identidade masculina e seus desafios contemporâneos;
- b) Promover eventos que valorizem a cultura local e o protagonismo masculino;
- c) Produzir conteúdo audiovisual que explore narrativas positivas sobre a masculinidade.

III – No pilar socioeducativo:

- a) Oferecer cursos livres e jornadas formativas sobre ética, comunicação não violenta, saúde mental e resolução de conflitos;
- b) Conduzir grupos de desenvolvimento pessoal focados em inteligência emocional e liderança;
- c) Desenvolver projetos de mentoria para adolescentes ("Projeto Jovens Fortes").

IV – No pilar de treinamento profissional:

- a) Realizar oficinas de capacitação técnica em diversas áreas;
- b) Promover palestras e workshops sobre carreira e empregabilidade;
- c) Estabelecer parcerias com empresas para a inserção de seus assistidos no mercado de trabalho.

V – No pilar de amparo a viúvas e órfãos:

- a) Prestar assistência social, emocional e material a famílias em situação de viuvez e orfandade;
- b) Mobilizar uma rede de profissionais voluntários para atendimento integrado;



c) Organizar ações recreativas e comemorativas para as famílias assistidas.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião ou convicção política para a participação em suas atividades.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. O quadro social da ASSOCIAÇÃO será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que se identifiquem com os objetivos da entidade e sejam admitidos na forma deste Estatuto, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores;

II – Associados Efetivos;

III – Associados Colaboradores.

Parágrafo único. A atuação de voluntários, pessoas físicas que, por livre iniciativa, prestem serviços não remunerados à ASSOCIAÇÃO, será regida por termo de adesão próprio, em conformidade com a Lei nº 9.608/98, não se confundindo com a condição de associado e não gerando os direitos e deveres previstos neste capítulo.

Art. 6º. A definição das categorias de associados observará os seguintes critérios:

I – Associados Fundadores: aqueles que participaram da assembleia de constituição da ASSOCIAÇÃO e assinaram a respectiva ata de fundação;

II – Associados Efetivos: os Associados Colaboradores que, após um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de participação ativa e alinhamento comprovado aos princípios da entidade, forem aprovados para esta categoria pela Diretoria Executiva, mediante requerimento próprio ou convite;

III – Associados Colaboradores: aqueles admitidos mediante o preenchimento de ficha de inscrição e o deferimento pela Diretoria Executiva, que desejem apoiar e participar das atividades da ASSOCIAÇÃO.

Art. 7º. São direitos de todos os associados, independentemente da categoria e desde que quites com suas obrigações sociais:

I – Participar das atividades promovidas pela entidade;

II – Frequentar a sede social;

III – Apresentar propostas e sugestões à Diretoria Executiva;

IV – Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz;

V – Demitir-se do quadro social a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 8º. São direitos privativos dos Associados Fundadores e Associados Efetivos quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO;

II – Exercer o direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais;

III – Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto.

Art. 9º. São deveres de todos os associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e os regulamentos internos;

II – Acatar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III – Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

IV – Desempenhar com zelo e probidade os cargos para os quais forem eleitos;



Daniela Araújo Costa
Escrivente
NA

V – Contribuir pontualmente com as taxas ou mensalidades que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 10. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou praticar ato contrário aos interesses da ASSOCIAÇÃO poderá ser advertido, suspenso ou excluído do quadro social, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, a ser deliberado pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Qualquer membro da Diretoria que não desejar mais permanecer na mesma poderá fazer um pedido formal de afastamento.

Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo.

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – Apreciar e aprovar o relatório anual de atividades e as contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;

III – Alterar o presente Estatuto Social;

IV – Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO e o destino de seu patrimônio;

V – Fixar o valor das contribuições dos associados, se houver;

VI – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando a pauta dos trabalhos.

Art. 17. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e representação da ASSOCIAÇÃO, sendo composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Executivo;

IV – Primeiro Secretário;



Daniela Arejo Costa
Escritora

V – Segundo Secretário;

VI – Diretor Financeiro.

Art. 19. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Administrar o patrimônio e as finanças da ASSOCIAÇÃO;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e o balanço financeiro;
- IV – Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V – Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- VI – Criar e coordenar os departamentos e coordenações operacionais necessárias à execução das atividades.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO em todas as suas relações com terceiros;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
- III – Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, contratos e demais documentos que importem em responsabilidade financeira para a ASSOCIAÇÃO.

Art. 22. Compete ao Diretor Executivo ou ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias, lavrando as respectivas atas;
- III – Gerir as atividades administrativas e financeiras do dia a dia da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da tesouraria e secretaria.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Supervisionar e coordenar os serviços de secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- II – Redigir, revisar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias, quando designado;
- III – Manter organizados os arquivos, cadastros e registros de associados;
- IV – Expedir convites, comunicados, circulares e correspondências oficiais da entidade;
- V – Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos, quando designado pela Presidência.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- I – Auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas funções administrativas e documentais;
- II – Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- III – Colaborar na organização de eventos, assembleias e demais atividades administrativas;
- IV – Zelar pelo bom andamento da comunicação interna e pela guarda de documentos oficiais.

Art. 25. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Supervisionar toda a movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO;
- II – Elaborar, sob orientação da Diretoria Executiva, o orçamento anual e o controle de receitas e despesas;
- III – Manter sob sua guarda os livros contábeis e documentos fiscais;



- IV – Efetuar pagamentos e recebimentos devidamente autorizados pelo Presidente;
- V – Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, contratos e documentos financeiros;
- VI – Apresentar relatórios financeiros periódicos e balanço anual à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- VII – Zelar pela transparência e regularidade das contas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO, será composto por 1 (um) membro efetivo e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros, balancetes e demais documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- II – Emitir parecer sobre o balanço anual e as contas da Diretoria Executiva, submetendo-o à Assembleia Geral Ordinária;
- III – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

Art. 28. O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento da Diretoria Executiva, composto por pessoas de notório saber e reputação ilibada, convidadas pela Diretoria, com o objetivo de opinar sobre as estratégias e o planejamento de longo prazo da ASSOCIAÇÃO.

§1º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, designados pela Diretoria Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§2º. Os membros do Conselho Consultivo exercerão suas funções de forma honorífica e voluntária.

§3º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou pela maioria de seus membros.

§4º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Assessorar a Diretoria Executiva em assuntos estratégicos e institucionais;
- II – Emitir pareceres e recomendações sobre projetos e políticas da ASSOCIAÇÃO;
- III – Propor ações e parcerias que fortaleçam o impacto social da entidade;
- IV – Avaliar relatórios de desempenho e sugerir melhorias de gestão;
- V – Contribuir para ampliar a rede de relações institucionais da ASSOCIAÇÃO;
- VI – Indicar nomes que possam colaborar com as atividades da entidade;
- VII – Participar, quando convidado, de eventos e reuniões de interesse institucional.

Art. 29. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública que venha a adquirir.

Art. 30. Os recursos para a manutenção da ASSOCIAÇÃO provirão de diversas fontes, tais como contribuições, doações, convênios, parcerias, eventos e outras formas lícitas.

Art. 31. A ASSOCIAÇÃO não distribuirá resultados ou lucros sob nenhuma forma.

Art. 32. A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 33. Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade de fins não econômicos, preferencialmente com o mesmo objeto social.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 35. Este Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Daniela Araújo Costa
Escrivente

Caldas Novas – GO, 04 de outubro de 2025.

KENNEDY SOBRINHO DOS REIS

Presidente

REIB PEREIRA DOS SANTOS – OAB/GO nº 39.010

Advogado Responsável

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-B, Setor Oeste,
CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefax: (64) 3455-3105

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **REGISTRO**, protocolizado e digitalizado sob nº 47.371 e registrado sob o nº 4.660 do Livro nº A-185 folha(s) nº 297 / 309. Dou fé. Caldas Novas-GO, 22 de outubro de 2025.

[Assinatura]
Daniela Araújo Costa
Escrivente

Emol.: R\$ 163,45; Tx. Judiciária: R\$ 19,78; Fundos: R\$ 39,57;
ISSQN: R\$ 8,14; Total: R\$ 230,94.
Selo: 01072510224540630390000



Daniela Araújo Costa
Escrivente

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-B, Setor Oeste,
CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefax: (64) 3455-3105

Reconheço por **AUTÊNTICA** a assinatura indicada de **KENNEDY SOBRINHO DOS REIS**, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do que **DOU FÉ**. Caldas Novas-GO, 22 de Outubro de 2025 às 12:43

[Assinatura]
Daniela Araújo Costa
Escrivente

Emol.: R\$7,11; Fundos: R\$1,72; ISS: R\$0,36; Total: R\$9,19.
Selo: 01072510222905924300041
Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buolcas>



Daniela Araújo Costa
Escrivente

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HOMENS DO BEM

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se na Rua 62, Quadra 96, Lote 22, Bairro Itaguaí, CEP 75682-140, na cidade de Caldas Novas – GO, os interessados na criação da Associação Homens do Bem, entidade sem fins lucrativos, com a finalidade precípua de resgatar e promover a identidade do homem como ajudador, protetor e agente transformador da sociedade, atuando nas esferas social, cultural, educativa e profissional, com atenção especial ao amparo d...

A assembleia foi presidida pelo Sr. Paulo Sérgio de Sousa, que fez uma leitura do texto da palavra do Senhor, **A ALMA GENEROSA PROSPERARÁ, E O QUE REGA SERÁ REGADO. PV 11:25; AQUELE QUE SABE O BEM QUE DEVE AFZER E NÃO FAZ COMETE PECADO. TG 4:17** e em seguida convidou o Sr. William Junio Lima para secretariar os trabalhos. O presidente da mesa declarou aberta a reunião e apresentou a proposta de criação da associação, destacando seus objetivos e finalidades.

Em seguida, foi submetida à apreciação a proposta do Estatuto Social, que, após lida e discutida, foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Logo após, procedeu-se à eleição da primeira diretoria da entidade, que ficou assim composta:

DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: Kennedy Sobrinho dos Reis, residente e domiciliado nesta cidade de Caldas Novas-GO, à Rua 62, Quadra 96, Lote 22, Bairro Itaguaí, CEP 75682-140, CPF 020.965.451-10.
- Vice-Presidente: Celina Mendes Barbosa, residente e domiciliada nesta cidade de Caldas Novas-GO, à Rua 62, Quadra 96, Lote 22, Bairro Itaguaí, CEP 75682-140, CPF 002.571.011-79.
- Diretor Executivo: Paulo Sérgio de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Caldas Novas-GO, à Rua 6C04, Quadra 12-A, Lote 16, Bairro Itaguaí, CEP 75680-418, CPF 532.668.701-15.
- Primeiro Secretário: William Junio Lima, residente e domiciliado nesta cidade de Caldas Novas-GO, à Avenida Araxá, Quadra 19, Lote 12-D, Bairro Jardim Esmeralda, CEP 75682-140, CPF 023.730.901-07.



- Segundo Secretário: Sebastião da Silva Abreu, residente e domiciliado à Rua Interna 01, Quadra A, Lote 01, Setor São Francisco, CPF 914.989.101-49.
- Diretor Financeiro: Leonardo Orestes França, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 03, Lote 03, Apto B 807, Jardim Jeriquara, CPF 252.395.538-21.

Todos os eleitos foram empossados imediatamente e assumiram o compromisso de exercer seus cargos com dedicação e responsabilidade.

Ficou decidido que a Associação Homens do Bem terá, provisoriamente, sua sede no endereço da presente reunião, até que nova deliberação defina sua sede definitiva.

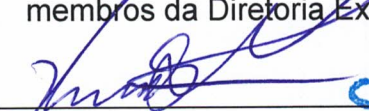
Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata de fundação, que vai assinada por mim, William Junio Lima, secretário, e pelo presidente da mesa, Paulo Sérgio de Sousa, bem como pelos demais fundadores presentes.

Caldas Novas – GO, 04 de outubro de 2025.

Presidente da Mesa – Paulo Sérgio de Sousa

Secretário – William Junio Lima

Para constar, lavra-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Diretoria Executiva eleita:

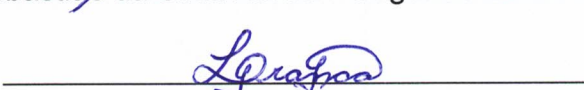

Kennedy Sobrinho dos Reis – Presidente


Celina Mendes Barbosa – Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Sousa – Diretor Executivo


William Junio Lima – Primeiro Secretário


Sebastião da Silva Abreu – Segundo Secretário


Leonardo Orestes França – Diretor Financeiro

Caldas Novas – GO, 04 de outubro de 2025.

